

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2989, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza o recebimento de bem(s) imóvel(is) pelo Município, a título de doação, e dá outras providências”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Município de Guairá autorizado a receber, por doação sem ônus para o donatário, parte do imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a implantação do prolongamento da Rua 02 no bairro Portal do Lago, nos seguintes termos:

1. ÁREA ATUAL

Matrícula: 20.353

Imóvel: **Urbano.**

Local: **Entre Rua 02 e Av. Perimetral – Bairro Portal do Lago - Guairá / SP.**

Proprietários: **Aéliton dos Santos Marques e Ademir dos Reis.**

Um Terreno Irregular (Gleba), situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Guairá/SP., designada Área Remanescente do Desmembramento Reis & Marques, com a Área de 32.821,909 metros quadrados, contendo a seguinte descrição: O perímetro tem início no ponto de divisa da Rua 02 com o Lote 03 do Desmembramento, segue confrontando com a Rua 02 a distância de 37,52 m (trinta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), daí segue a esquerda confrontando com Ademir dos Reis com rumo de 89°10'00” NE e distância de 14,32 m (quatorze metros e trinta e dois centímetros), daí segue a direita confrontando com Ademir dos Reis e Feris Jomãa, com rumo 00°50'00” SE e distância de 71,83 m (setenta e um metros e oitenta e três centímetros), daí segue a esquerda confrontando com lote 04 do desmembramento com rumo 86°12'44” NE e distância de 49,00 m

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



(quarente e nove metros), daí segue a direita com a mesma confrontação com rumo 00°50'00" SE e distância de 72,40 m (setenta e dois metros e quarenta centímetros), daí segue a esquerda confrontando com Alexandre de Souza Bernardes, com rumo 86°12'44" SE e distância de 57,87 m (cinquenta e sete metros e oitenta e sete centímetros), daí segue a direita com a mesma confrontação com rumo de 40°47'16" SW e distância de 39,00 m (trinta e nove metros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 49°12'44" SE e distância de 98,00 m (noventa e oito metros), daí segue a esquerda confrontando com a Rodovia SP 425 com Rumo 77°55'00" NE e distância de 9,58 m (nove metros e cinquenta e oito centímetros), daí segue a esquerda pela área úmida do Córrego das Antas no sentido montante à jusante, por uma extensão de 178,52 m (cento e setenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros), daí segue a esquerda confrontando com Área Verde 1 do Bairro Portal do lago (Antiga Campofert Com. Repres. Ltda.) com rumo de 44°26'00" NW e distância de 56,40 m (cinquenta e seis metros e quarenta centímetros), daí segue a esquerda confrontando com o lote 01 do Desmembramento com rumo 30°12'32" NE e distância de 63,47 m (sessenta e três metros e quarenta e sete centímetros), daí segue a direita confrontando com Lote 01 do Desmembramento, Avenida Perimetral e lotes da quadra H do Bairro Portal do Lago com rumo 44°26'32" NW e distância de 150,56 m (cento e cinquenta metros e cinquenta e seis centímetro), daí segue a esquerda confrontando com o Lote 03 do Desmembramento, com rumo 45°34'00" SW e distância de 25,83 m (vinte e cinco metros e oitenta e três centímetros), daí segue a direita com a mesma confrontação com rumo 44°26'00" NW e distância de 43,06 m (quarenta e três metros e seis centímetros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 86°12'44" SW e distância de 20,24 m (vinte metros e vinte e quatro centímetros), daí segue a direita em curva de raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 19,38 m (dezenove metros e trinta e oito centímetros) até encontrar o marco de partida, fechando assim o perímetro, totalizando **Área igual a 32.821,909 m²** (trinta e dois mil e oitocentos e vinte um metros e novecentos e nove centímetros quadrados). CADASTRO MUNICIPAL nº 000012059.

2. ÁREA A SER DOADA:

Um Terreno Irregular, designado para Ampliação e Prolongamento de Via Pública, contendo a seguinte descrição: O perímetro tem início no

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

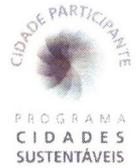
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



ponto de divisa da Rua 02 com o Lote 03 do Desmembramento, segue confrontando com a Rua 02 a distância de 37,52 m (trinta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), daí segue a esquerda confrontando com Ademir dos Reis e Remanescente “B” com rumo de 89°10’00” NE e distância de 41,78 m (quarente e um metros e setenta e oito centímetros), daí segue a direita confrontando com Remanescente “B” em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e distância 7,09 m (sete metros e nove centímetros), daí segue em concordância à curva com a mesma confrontação com rumo 44°26’32” SE e distância de 17,77 m (dezessete metros e setenta e sete centímetros), daí segue a direita com a mesma confrontação em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 7,10 m (sete metros e dez centímetros), daí segue em concordância com a curva com a mesma confrontação com rumo 00°50’00” SE e distância de 30,77 m (trinta metros e setenta e sete centímetros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 90°50’00” SE e distância de 13,00 m (treze metros), daí segue a esquerda em curva para direita com a mesma confrontação em raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 21,17 m (vinte e um metros e dezessete centímetros), daí segue em concordância à curva com a mesma confrontação com rumo 44°26’32” SE e distância de 70,72 m (setenta metros e setenta e dois centímetro), daí segue a direita com a mesma confrontação em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 44°26’32” SE e distância de 13,00 m (treze metros), daí segue a esquerda com rumo 45°73’68” NE e distância de 16,22 m (dezesseis metros e vinte e dois centímetros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 28°77’87” NE e distância de 32,19 m (trinta e dois metros e dezenove centímetros), daí segue a esquerda confrontando com Avenida Perimetral do Bairro Portal do Lago com rumo de 44°26’32” NW e distância de 13,31 m (treze metros e trinta e um centímetros), daí segue a esquerda confrontando com Remanescente “A” com rumo 45°73’68” SW e distância de 14,36 m (quatorze metros e trinta e seis centímetros), daí segue a direita com a mesma confrontação em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 16,58 m (dezesseis metros e cinquenta e oito centímetros), daí segue em concordância à curva confrontando com Remanescente “A” e Lote 03 do Desmembramento com rumo 44°26’32” NW e distância de 135,49 m (cento e trinta e cinco metros e quarenta e nove centímetros), daí segue a



esquerda confrontando com Lote 03 do Desmembramento com rumo $86^{\circ}12'44''$ SW e distância de 20,24 m (vinte metros e vinte e quatro centímetros), daí segue a direita em curva de raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 19,38 m (dezenove metros e trinta e oito centímetros) até encontrar o marco de partida, fechando assim o perímetro, totalizando **Área igual a 3.684,09 m²** (três mil e seiscentos e oitenta e quatro metros e nove centímetros quadrados).

3. **ÁREA REMANESCENTE “A”:**

Um Terreno Irregular, designado Remanescente “A”, contendo a seguinte descrição: O perímetro tem início no ponto de divisa da Avenida Perimetral com lote nº 199 da quadra H do Bairro Portal do Lago, segue confrontando com Desmembramento para Ampliação e Prolongamento de via pública com rumo $45^{\circ}73'68''$ SW e distância de 14,36 m (quatorze metros e trinta e seis centímetros), daí segue a direita com a mesma confrontação em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 16,58 m (dezesseis metros e cinquenta e oito centímetros), daí segue em concordância à curva com a mesma confrontação $44^{\circ}26'32''$ NW e distância de 92,43 m (noventa e dois metros e quarenta e três centímetros), daí segue a direita confrontando com o Lote 03 do Desmembramento, com rumo $45^{\circ}34'00''$ NE e distância de 25,83 m (vinte e cinco metros e oitenta e três centímetros), daí segue a direita confrontando com lotes da quadra H do Bairro Portal do Lago com rumo $44^{\circ}26'00''$ SE e distância de 97,25 m (noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o marco de partida, fechando assim o perímetro, totalizando **Área igual a 2.511,97 m²** (dois mil e quinhentos e onze metros e noventa e sete centímetros quadrados).

4. **ÁREA REMANESCENTE “B”:**

Um Terreno Irregular, designado Remanescente “B”, contendo a seguinte descrição: O perímetro tem início no ponto de divisa com Propriedade de Ademir dos Reis e Desmembramento para Ampliação e Prolongamento de via pública, segue confrontado com Desmembramento para Ampliação e Prolongamento de via pública com rumo de $89^{\circ}10'00''$ NE e distância de 27,46 m (vinte e sete metros e quarenta e seis centímetros), daí segue a direita confrontando com Desmembramento para Ampliação e Prolongamento de via pública em curva com raio de

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

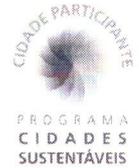
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



9,00 m (nove metros) e distância 7,09 m (sete metros e nove centímetros), daí segue em concordância à curva com a mesma confrontação com rumo 44°26'32" SE e distância de 17,77 m (dezessete metros e setenta e sete centímetros), daí segue a direita com a mesma confrontação em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 7,10 m (sete metros e dez centímetros), daí segue em concordância com a curva com a mesma confrontação com rumo 00°50'00" SE e distância de 30,77 m (trinta metros e setenta e sete centímetros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 90°50'00" SE e distância de 13,00 m (treze metros), daí segue a esquerda em curva para direita com a mesma confrontação em raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 21,17 m (vinte e um metros e dezessete centímetros), daí segue em concordância à curva com a mesma confrontação com rumo 44°26'32" SE e distância de 70,72 m (setenta metros e setenta e dois centímetros), daí segue a direita com a mesma confrontação em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e distância de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 44°26'32" SE e distância de 13,00 m (treze metros), daí segue a esquerda com rumo 45°73'68" NE e distância de 16,22 m (dezesseis metros e vinte e dois centímetros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 28°77'87" NE e distância de 32,19 m (trinta e dois metros e dezenove centímetros), daí segue a direita confrontando com Lote 01 do Desmembramento com rumo 44°26'32" SE e distância de 40,00 m (quarenta metros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 30°12'32" NE e distância 63,47 m (sessenta e três metros e quarenta e sete centímetros), daí segue a direita confrontando com Área Verde 1 do Bairro Portal do Lago (Antiga Campofert Com. Repres. Ltda.) com rumo 44°26'00" SE e distância de 56,40 m (Cinquenta e seis metros e quarenta centímetros), daí segue a direita pela área úmida do Córrego das Antas no seu sentido jusante à montante, por uma extensão de 178,52 m (cento e setenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros), daí segue a direita confrontando com a Rodovia SP 425 com Rumo 77°55'00" SW e distância de 9,58 m (nove metros e cinquenta e oito centímetros), daí segue a direita confrontando com Alexandre de Souza Bernardes com rumo de 49°12'44" NW e distância de 98,00 m (noventa e oito metros), daí segue a direita com a mesma confrontação com rumo de 40°47'16" NE e distância de 39,00 m (trinta e nove metros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação



com o rumo 86°12'44" SW e distância de 57,87 m (cinquenta e sete metros e oitenta e sete centímetros), daí segue a direita confrontando com Lote 04 do Desmembramento com rumo de 00°50'00" NW e distância de 72,40 m (setenta e dois metros e quarenta centímetros), daí segue a esquerda com a mesma confrontação com rumo 86°12'44" SW e distância de 49,00 m (quarenta e nove metros), daí segue a direita confrontando com Ademir dos Reis e Feris Jomãa com rumo 00°50'00" NW e distância de 71,83 m (setenta e um e oitenta e três centímetros), até encontrar o marco de partida, fechando assim o perímetro, totalizando **Área igual a 26.625,849 m²** (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco metros e oitocentos e quarenta e nove centímetros quadrados).

Art. 2º. Competirá ao Doador os ônus, no que couber, das obrigações firmadas pela Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019 e suas alterações, em especial, os constantes do art. 25 da mesma:

Artigo 25 - São de responsabilidade do empreendedor as obras e instalações de:

I - Demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;

II - Guias, sarjetas e sistema de drenagem pluvial;

III - Sistema de abastecimento de água;

IV - Sistema de esgotamento sanitário;

V - Pavimentação de vias de circulação;

VI - Rede de Energia Elétrica, dotada de postes de concreto armado;

VII - Sistema de iluminação pública, dotado de luminárias de LED eficiência de 150 lm/W e potência mínima de 75 W.

VIII - Terraplenagem de todos os lotes do empreendimento de tal forma que os mesmos se resultem plana e com cotas de no mínimo 20 cm acima do greide da rua acabada.

IX - Plantio de no mínimo uma muda de árvore na frente de cada lote;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



X - Realizar as calçadas em todo loteamento;

XI - Realizar a sinalização viária vertical e horizontal de trânsito;

XII - Colocação de hidrantes públicos com raio de abrangência máxima de 300 m;

§1º. As obras de execução dos serviços previstos no *caput* deverão ser iniciadas no prazo máximo de 01 (um) ano e finalizada no prazo máximo de 01 (um) ano, após o início da obra, sob pena de reversão da doação;

§2º. Não havendo o cumprimento das obrigações e, existindo a reversão da doação, não terá os Doadores direito a retenção ou indenização;

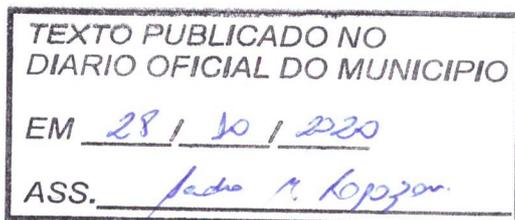
§3º. No caso de possível desmembramento, os Doadores, somente poderá comercializar os lotes após o cumprimento das obrigações constantes na presente lei;

Art. 3º. As despesas referentes ao recolhimento de tributos, custas com lavratura de escritura, de abertura de matrícula e outras relacionadas a doação, correrão às expensas dos Doadores;

Parágrafo único. A paralização ou morosidade nos atos de doação, ensejara na reversão da doação, nos termos retro dispostos;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Município de Guaíra-SP., 27 de outubro de 2020.



Sandra Sustena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de
Atos Normativos
RG: 19.344.763-0

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito